



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA (SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA nas áreas de contabilidade pública (geração do E-contas TCM/Pa) licitações e Publicação /Hospedagem de dados na forma de Lc nº131/2009, lei nº12.527/2011 em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA, conforme Termo de Referência;

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação de Serviços de Locação de Software, de Natureza Singular e Atuante na Área Contabilidade Pública com Capacidade e Experiência conforme prova em anexo e demais dados pertinentes, inclusive por seus trabalhos em outros municípios.

2.2. A contratação de Serviços de Locação de Software ASPEC AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA em face do acima exposto e também pelas informações que a municipalidade possui sobre a capacidade e experiência profissional do referido Sistema.

2.3. Considerando o fato que a empresa possui exclusividade na região da licença do programa e qualificações necessárias a adequada prestação de serviços.

2.4. Considerando que a presente contratação se mostra necessária e essencial enquadrando-se nos esforços de implementação das complexas questões de Direito Municipal, estando enquadrados nos ditames da Lei 8.666/93 em seus artigos 25 c/c art. 13, inciso III do mesmo diploma;

2.4. Considerando que a solicitação feita pela Secretaria Administrativa deste Poder foi instruída com a planilha de custos desses serviços para o ano de 2022, devidamente acompanhada da competente Proposta de Preços da empresa ASPEC INFORMÁTICA - Pessoa Jurídica para licença de uso (Locação) de sistema (Softwares) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA nas áreas de contabilidade pública (geração do E-contas TCM/Pa) licitações e Publicação /Hospedagem de dados, além de portais de serviços inerentes à essas áreas de Prestação de Serviços de manutenção e atualização de Sistemas Integrado de Gestão Pública (Softwares), GDIP Gestão de dados de Informação Pública para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, secretarias Municipal de Gestão Administrativa durante o exercício de 2022, que é uma importante ferramenta que auxilia principalmente a área de contabilidade pública, auxilia administradores nos procedimentos licitatórios e publicação/hospedagens de contas públicas e dados financeiros da administração Pública.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei número 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

4. DA VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8666/93;

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR ÚNICO R\$	
01	IMPLANTAÇÃO	UNID	01	0,00	
02	MÓDULOS SISTÊMICOS	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2.1	PPA, ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) COM TRANSPARENCIA PÚBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009(LEI DA TRANSPARENCIA) E LEI Nº 12.527/2011(LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO), GESTOR DE NOTAS FISCAIS, LICITAÇÕES E PATRIMONIO.	MÊS	12	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
2.2	CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA) PARA CAMARA MUNICIPAL	MÊS	12	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
2.3	CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO E-CONTAS TCM/PA) PARA O SAAE	MÊS	12	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
				VALOR MENSAL:R\$ 0.000,00 VALOR GLOBAL:R\$ 0.000,00	

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A Aspec Informática fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da contratante, sendo vedada outra instalação em computador que não seja parte da instalação principal.

5.2. A licença de uso dos sistemas de informática, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos softwares, os quais pertencem, com exclusividade a Aspec Informática, sendo vedado ao Cliente vender, transferir, emprestar, ceder,



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas, assim como também, é terminantemente proibido ao usuário, entregar o Software, permitir seu uso por terceiros, sendo-lhe vedado ainda: copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente termo de uso.

5.3 A Aspec Informática não será responsável por perdas e danos que venham a ocorrer pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A contratante será responsável pelo pessoal que desempenhará as funções de execução do sistema, ou seja, quem vai desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem.

6.2. A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade exclusiva de quem opera os sistemas, ficando a Aspec Informática isenta de erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia causados pelo cliente.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do Cliente, a má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de CDs ou pen drives defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador.

6.4. A Contratante deve manter cópia dos dados para atender eventual requisição de outros órgãos públicos, seja de nível estadual ou federal, seja poder executivo ou judiciário, não sendo a guarda ou custódia desses dados de responsabilidade da Aspec informática.

6.5. Ao Usuário dos sistemas, não é permitido modificar as características dos programas, módulos ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da Aspec Informática, sendo certo que, quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do cliente, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela Aspec Informática ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

6.6. O Usuário obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objeto do presente termo de uso.

6.7. O Usuário dos Sistemas Aspec, por seu titular, é o único responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

processamento dos dados, limitando-se à ASPEC Informática a responsabilidade técnica dos sistemas contratados.

6.8. É obrigação do usuário dos sistemas Aspec manter cópia de segurança dos dados, através de procedimento denominado “backup”, assim como também a guarda e custódia de todas as informações da Entidade Pública, no servidor de rede ou equipamentos da própria Entidade (computadores), ficando a Aspec Informática, isenta de qualquer desaparecimento, sumiço, extravio, perda e guarda de informações ou dados da entidade, sendo essa responsabilidade, exclusiva do usuário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório;

7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. À contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei número 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencia corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada pelo Setor competente.

9. DO PAGAMENTO DO OBJETO:

9.1. O pagamento será efetuado em 12 vezes conforme item 4, se dará mediante ateste na nota fiscal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento.

9.2. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;



Administração
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal;

9.4. O pagamento será crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

9.5. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

Ulianópolis em, 30 de dezembro de 2021.

Kalitha Destro
Kalitha Sahara Destro Sena
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de
Ulianópolis
Controle Interno
Contador
Tribunal Regional